



Agrupamento de Escolas Gil Vicente

ESCOLA BÁSICA DE URGEZES



Regimento Interno

Introito

Este Regimento pretende ser apenas mais um contributo, além da legislação essencial que regula o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede pública e também do próprio Regulamento Interno do Agrupamento, para a regulação da vida quotidiana desta comunidade, garantindo a democraticidade e participação de todos na vida da Escola com um propósito comum: o sucesso escolar, baseado numa educação com valores, promovendo o respeito e o convívio saudável entre todos intervenientes do processo educativo e tendo como referenciais o Projeto Educativo, Projeto Curricular do Agrupamento e o Plano Anual de Atividades.

Artigo 1º

Objeto

1 - O Regimento Interno que se apresenta estabelece os princípios gerais pelos quais se devem reger todos os intervenientes no processo educativo da Escola Básica de Urgezes

Este documento é parte integrante do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Gil Vicente.

O regimento prevê a organização do ano letivo e do ano escolar.

Artigo 2º

Âmbito

1 - O Regimento Interno aplica-se:

- a) A todos os docentes que exerçam a sua atividade nesta escola.
- b) A todo o pessoal não docente que exerça atividade nesta escola.
- c) Pais e encarregados de educação dos alunos.
- d) A todo o corpo discente que frequenta os níveis de ensino aqui ministrado.
- e) A todos os que entrem ou utilizem o espaço físico da escola.

Artigo 3º

Objetivos

1 - Os objetivos deste Regimento Interno são:

- a) Assegurar o bom funcionamento da escola numa perspetiva organizacional.
- b) Proporcionar a toda a comunidade escolar um ambiente de trabalho agradável, capaz de conduzir ao sucesso educativo.
- c) Assegurar a formação integrada dos alunos nas diversas dimensões.
- d) Proporcionar a promoção do sucesso escolar e educativo a todos os alunos.
- e) Proporcionar a aquisição de atitudes autónomas, visando a formação de cidadãos civicamente responsáveis e intervenientes na vida comunitária.
- f) Definir normas que facilitem e desenvolvam as relações entre os diversos membros da comunidade escolar.
- g) Consciencializar todos os membros da comunidade escolar da sua responsabilidade coletiva para o bom desempenho e funcionamento da escola.
- h) Contribuir para o desenvolvimento das opções educativas do Agrupamento de Escolas Gil Vicente.

Artigo 4º

Caraterização

1 - O Complexo Escolar é composto por um edifício constituído por três corpos que se ligam através de um distribuidor central. Na parte destinada ao 1º ciclo o edifício é constituído por dois pisos. A estrutura, em qualquer dos casos, é de betão armado com ligação entre o piso térreo e o primeiro piso por escadaria, com patamar intermédio. As portas interiores são todas em madeira. As portas exteriores e janelas são em caixilharia de alumínio.

2 - O edifício dispõe de:

Piso Térreo

Jardim de Infância

- ⇒ 2 salas de aula
- ⇒ 1 sala AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família -Educação Pré-Escolar)
- ⇒ 1 WC alunos
- ⇒ 1 WC adultos
- ⇒ 1 sala de repouso
- ⇒ 2 arrumos
- ⇒ Átrio de acolhimento

Refeitório

- ⇒ Cozinha
- ⇒ Refeitório
- ⇒ WC
- ⇒ Despensas
- ⇒ Vestiário

Corredor Acesso Refeitório

- ⇒ 1 Balneário Masculino
- ⇒ 1 Balneário Feminino

1º Ciclo

- ⇒ Biblioteca
- ⇒ 1 sala de Atividades Polivalentes – Tempo Lúdico
- ⇒ 1 sala Artes Performativas
- ⇒ 1 Laboratório
- ⇒ 1 sala de Professores
- ⇒ 1 WC alunos
- ⇒ 1WC adultos
- ⇒ 1 WC portadores de deficiência
- ⇒ Sala Coordenação de Estabelecimento/Atendimento aos pais e encarregados de educação

- ⇒ 1 sala Assistentes Operacionais
- ⇒ Átrio de acolhimento

Primeiro Piso

1º Ciclo

- ⇒ 5 salas de aula
- ⇒ 1 WC alunos
- ⇒ Sala de apoio educativo

3 – Exterior

Jardim de Infância

- ⇒ Logradouro
- ⇒ Parque de Jogos
- ⇒ Área Coberta

1º Ciclo

- ⇒ Logradouro
- ⇒ 2 campos de Jogos
- ⇒ Área Coberta
- ⇒ Zona de Jardim

Artigo 5º

Oferta Educativa

1 - Como estabelecimento de ensino público, a Escola Básica de Urgezes ministra aos seus alunos a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico.

Artigo 6º

Atividades Curriculares

1 – As atividades curriculares decorrerão dentro e fora do edifício escolar, sendo da responsabilidade do professor titular da turma ou do seu substituto legal.

2 – A cada turma é atribuída uma sala de aula.

3 – A sala de aula é atribuída segundo a disponibilidade da escola ou pelas características específicas de cada turma.

Artigo 7º

Calendário Escolar

Educação Pré-escolar e 1º Ciclo

Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo	
Início das atividades letivas	Termo das atividades letivas
13 de setembro de 2017	22 de junho de 2018

Educação Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico

Educação Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico		
Período	Início	Termo
1.º	13 de setembro de 2017	15 de dezembro de 2017
2.º	3 de janeiro de 2018	23 de março de 2018
3.º	9 de abril de 2018	22 de junho de 2018

Interrupções das atividades letivas para o ensino básico

Interrupções	Datas
1.º	De 18 de dezembro de 2017 a 2 de janeiro de 2018
2.º	De 12 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2018
3.º	De 26 de março a 6 de abril de 2018

Artigo 8º

Horário de Funcionamento

1 - A Escola Básica de Urgezes funciona das 7h30min às 19h de acordo com o quadro seguinte.

O horário só poderá ser alterado por determinação superior.

Turno da Manhã			
Educação Pré-escolar		1º Ciclo do Ensino Básico	
7h30m-9h	9h-12h	8h30m-9h	9h-12h30m
AAAF	Atividades Letivas	Acolhimento	Atividades Letivas

Turno da Tarde			
Educação Pré-escolar		1º Ciclo do Ensino Básico	
13h30m-15h 30m	15h30m-19h	14h-17h30m	
Atividades Letivas	AAAF	Atividades Letivas Atividades de Enriquecimento Curricular	

Artigo 9º

Pessoal Docente

1 - Exercem funções neste estabelecimento duas educadoras de infância, seis professores do primeiro ciclo, uma professora do apoio educativo, duas professoras de educação especial, dois professores coadjuvantes a lecionar oferta complementar (Academia de Código Júnior), um professor na área de expressão artística, uma professora coadjuvante na área das ciências experimentais, uma professora de inglês, quatro professores das atividades de enriquecimento curricular (atividade física e desportiva e artes performativas) .

Nível de Ensino	Docente	Quadro
Educação Pré-escolar	Maria João Mora da Cruz	QA
	Leonor Rosa Neiva de Magalhães Alves	QZP
1º Ciclo do Ensino Básico	Maria de Fátima da Cunha Pereira	QA
	Anabela Lopes Ribeiro de Abreu	QA
	Alexandre Laranjeira Martins	QZP
	Maria José de Oliveira Soares da Costa	QA
	Odete Maria Monteiro Fernandes	QZP
	Isabel Maria de Oliveira e Vasconcelos Oliveira	QA
Educação Especial	Dalila Antunes Castro	QA
	Sara Cristina Gamito Fernandes	QA
Apoio Educativo	Margarida da Graça Oliveira Andrade	C
Oferta Complementar	Jorge Humberto Almeida Salgado Ribeiro	QA
	Vitor Romão Ribeiro Castro	QA
Inglês	Ana Cristina Guimarães	QA
Exp. Artística	Américo Jorge Baptista Garcia Ribeiro	QA
Ciências Experimentais (Coadjuvação)	Rosa Rodrigues	QA
Atividade Física Desportiva	Ricardo João da Cunha Oliveira	CMG
	Luís Pedro Bessa Moreira e Silva	CMG
	Nuno Miguel Pais de Sousa da Costa Carvalho	CMG
Artes Performativas	Elisabete Eustáquio	CMG
AAAF	Sílvia Raquel Gonçalves Gomes	CMG
	Jorge Manuel de Lima Ribeiro	CMG

Artigo 10º

Horários

1 - O horário dos professores e educadoras titulares de turma é de 35 horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- 25 horas de componente letiva
- 2 horas de componente não letiva
- 8 horas de trabalho individual

2 – O horário de todos os outros docentes é determinado pela direção do Agrupamento de Escolas Gil Vicente.

Artigo 11º

Organização e distribuição de alunos por turma

1 - A escola tem 161 alunos, dos quais, 48 são da educação pré-escolar e 113 do 1º ciclo do ensino básico, distribuindo-se pelas turmas como se representa no quadro:

Turma	Docente	Nº de Alunos
JI Sala 1	Leonor Rosa Neiva de Magalhães Rosa	24
JI Sala 2	Maria João Mora da Cruz	24
1º A CEU	Maria de Fátima da Cunha Pereira	20
1º/2ºB CEU	Alexandre Laranjeira Martins	19
2º CEU	Odete Maria Monteiro Fernandes	25
3º CEU	Anabela Lopes Ribeiro de Abreu	22
4º CEU	Maria José de Oliveira Soares da Costa	27

Artigo 12º

Pessoal Não Docente

1 - O pessoal não docente deste centro escolar é composto por oito Assistentes Operacionais pertencentes aos quadros do Município de Guimarães. Este ano exercem funções na escola as seguintes assistentes operacionais:

Centro Escolar de Urgezes

- Laura Catarina Fernandes de Lima
- Ludovina Eva da Silva Mendes
- Maria Emília Silva Lopes
- Ana Sofia Martins de Freitas Oliveira
- Alexandra Maria Mendes Ferreira
- Célia Marisa dos Santos Lage
- Manuel Carlos Lima Fernandes
- Deolinda Cristina Silva

2 – O horário das assistentes operacionais é definido pela coordenação da escola, com o conhecimento e autorização da Direção do Agrupamento.

Artigo 13º

Pais e Encarregados de Educação

1 – Os direitos e deveres dos pais e encarregados de educação são os previstos no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Gil Vicente.

2 - Os representantes dos encarregados de educação são eleitos à razão de dois por turma, no início do ano letivo na primeira reunião de pais, por maioria simples.

3- Neste ano letivo os representantes das diferentes turmas são os que a seguir se enumeram:

Turma	Representante dos Encarregados de Educação
JI Sala 1	Ana Rita Ferreira Oliveira Ribeiro
	António Bruno Lima Mendes
JI Sala 2	Joana Filipa Fernandes Medeiros Ferreira
	Isália do Céu Martins Batista
1º A CEU	Antónia da Silva Eusébio
	João Carlos Martins Fernandes
1º/2º B CEU	Sofia Meira
	Rosa Carla Rodrigues
2º CEU	Cristina Mercês Fernandes
	Sónia Cândida Ramalho Monteiro
3º CEU	Liliana Maria Fernandes Ribeiro
	Sara Manuela Gonçalves Oliveira
4º CEU	Vânia Raquel dos Santos Teixeira
	Mª Eduarda Alves Freitas

Artigo 14º

Atividades de Enriquecimento Curricular

1 - As atividades de enriquecimento curricular funcionam de acordo com os preceitos do Município de Guimarães, entidade promotora das atividades e responsável pela colocação dos professores.

2 – Este ano letivo as atividades dinamizadas são:

1º e 2º anos – Artes performativas (2h) e Atividade Física (3h)

3º e 4º anos – Atividade Física e Desportiva (3h)

Artigo 15º

Atividades de Animação e Apoio à Família

1 – As Atividades de Animação e Apoio à Família visa corresponder às necessidades das famílias das crianças da Educação Pré-Escolar que frequentam a Escola Básica de Urgezes. Na componente são dinamizadas atividades para preenchimento do tempo pós-letivo.

2 – A entidade dinamizadora das referidas Atividades é o Município de Guimarães.

3 – O regime de funcionamento e a responsabilidade das referidas atividades é definido pelo município.

4 – Cabe às educadoras de infância titulares de grupo a planificação e supervisão das atividades de Animação e Apoio à Família.

Artigo 16º

Coordenação de Estabelecimento

1 – A Escola Básica de Urgezes é coordenado pela professora Isabel Maria de Oliveira e Vasconcelos Oliveira.

2 - As competências da coordenadora são as definidas no Regulamento Interno do Agrupamento.

Artigo 17º

Reuniões do Conselho de Docentes de Estabelecimento

1 - O conselho de docentes de estabelecimento reúne, ordinariamente, sempre que a coordenadora de estabelecimento assim o entenda, com todos os docentes titulares Centro Escolar de Urgezes

de grupo/turma, Apoio Educativo e Educação Especial em exercício no estabelecimento, para apoiar e acompanhar o processo de mobilização e coordenação dos recursos do estabelecimento e a implementação do plano anual de atividades.

2- Reúne com caráter extraordinário sempre que a direção o solicite, sempre que a coordenadora de estabelecimento o entenda ou por solicitação de dois terços dos docentes do estabelecimento;

3 - As reuniões realizam-se nas instalações do próprio estabelecimento, são presididas pela coordenadora e secretariadas pelos professores titulares.

4 - As reuniões são convocadas através de convocatória do utilatas.

5 – Sempre que o entenda como necessário a coordenadora de estabelecimento pode convocar para a reuniões elementos da comunidade educativa que se revelem como essenciais ao desenvolvimento de atividades letivas e não letivas.

Artigo 18º

Acompanhamento dos alunos em caso de falta do professor/educador titular de turma/grupo

1- No 1ºciclo, na falta de um professor, os alunos serão distribuídos pelas outras salas de aula. Caso haja na escola um professor de apoio, este assegurará a atividade letiva da turma.

2- No Jardim de Infância, quando falta uma educadora, as crianças ficam sob a responsabilidade do coordenador do estabelecimento, distribuindo os mesmos em função da disponibilidade das turmas no momento.

3 – Na educação pré-escolar, sempre que haja entendimento entre os docentes em exercício, os alunos poderão permanecer na própria sala, com uma Assistente Operacional sob orientação/supervisão das restantes Educadoras.

Artigo 19º

Atendimento/Reuniões com os Encarregados de Educação

1 – O atendimento aos encarregados de educação de cada grupo/turma tem a periodicidade de uma hora semanal.

2 – Esta hora consta do horário do professor, sendo atribuída pela direção do Agrupamento de Escolas Gil Vicente.

3 – A pedido do encarregado de educação ou do professor titular de grupo/turma poderão ser efetuadas reuniões fora deste horário, desde que as partes envolvidas estejam de acordo.

4 – Devem ser evitados contactos com os professores que interfiram com o normal decorrer das atividades letivas.

Artigo 20º

Direitos e Deveres dos Elementos da Comunidade Escolar

1 – Os direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar da Escola Básica de Urgezes são os determinados pelo regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Gil Vicente.

2 – No início do ano letivo, em reunião geral e de grupo/turma, são prestadas aos encarregados de educação um conjunto de informações/documentos relevantes para a educação pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico.

3 – Em Assembleia de Alunos são, igualmente, divulgados e apreciados o código de conduta dos alunos, os projetos e o plano anual de atividades.

Artigo 21º

Normas de Segurança

As normas de segurança praticadas nesta escola têm como único objetivo proteger todos os alunos que a frequentam., sendo estabelecido o seguinte:

- a) O portão será fechado 15 minutos após o toque de entrada de cada turno e será reaberto ao toque de saída.
- b) Em casos excepcionais, os alunos poderão sair da escola antes do fim das atividades letivas, mediante autorização, por escrito, do encarregado de educação.
- c) Não é permitida a permanência na escola de pessoas a ela estranhas, têm acesso condicionado à escola, os pais e encarregados de educação dos alunos que a frequentam e qualquer outra pessoa que tenha assuntos a tratar,

devendo, para tal, tocar à campainha e identificar-se junto da assistente operacional de serviço à portaria.

- d) É proibida qualquer iniciativa dos alunos para recuperar objetos, nomeadamente bolas, que tenham caído ou saído para fora do recinto escolar, o aluno deverá comunicar o facto à assistente operacional ou ao professor vigilante que resolverá a situação.

Artigo 22º

Visitas de Estudo e Festas

1 – A programação das visitas de estudo e festas deve ser feita no início do ano, de modo a poderem ser inscritas no plano anual de atividades da escola e do agrupamento, e de se realizarem em ocasião oportuna de acordo com a Circular Informativa N.º 1/2017.

2 – As saídas ocasionais da escola, nomeadamente as efetuadas às áreas circundantes da escola, devem ser comunicadas à Coordenadora de Estabelecimento.

3 – A comunicação a que se refere o número anterior pode ocorrer no próprio dia da saída.

4 – Para agilizar este processo poder-se-á solicitar, no início do ano letivo, aos encarregados de educação, que assinem uma autorização permanente de saída da escola, desde que esta não implique o transporte das crianças em veículos motorizados.

Artigo 23º

Vigilância dos Recreios

1 – A vigilância dos recreios é efetuada pelos professores em exercício efetivo de funções nesta escola e pelas assistentes operacionais.

2 – Esta vigilância é feita no âmbito da componente letiva.

Artigo 24º

Projetos da Escola

1 – A escola deverá dinamizar projetos de âmbito local, regional e nacional que se integrem no projeto educativo do agrupamento.

2 – São os seguintes os objetivos dos projetos:

- a) Cooperar com o meio local, regional e nacional.
- b) Aplicar os saberes dos alunos.
- c) Formar científica e socialmente os alunos.
- d) Promover a qualidade de ensino e da escola.

Artigo 25º

Refeitório

1 - O refeitório destina-se a alunos, pessoal docente e não docente do estabelecimento.

2 - O refeitório funciona no espaço próprio devidamente equipado e destinado ao serviço de refeições.

3 - As refeições são confeccionadas e fornecidas diariamente por uma empresa indicada pela Câmara Municipal de Guimarães

4 - As funcionárias da cantina e do refeitório trabalham de acordo com o horário estabelecido pela empresa, servindo os almoços entre as 12h e as 14h.

5 - A utilização do refeitório é feita pelos alunos do Jardim de Infância a partir das 12h e pelos alunos do 1.º ciclo a partir das 12h30m, tendo em conta o número de refeições servidas, os alunos almoçam em dois turnos.

6 - A vigilância dos alunos na hora do almoço é da responsabilidade dos Assistentes Operacionais escalados para o efeito.

7 - As ementas são da responsabilidade da empresa UNISELF em consonância com o caderno de encargos apresentado ao Município de Guimarães, sendo afixadas em local visível aos encarregados de educação.

Artigo 26º

Leite Escolar e Regime Europeu de Fruta Escolar

1- O controlo do leite escolar e da fruta são feitos pela Coordenadora de Estabelecimento.

2- Ao professor titular de grupo/turma cabe incentivar o consumo do leite e da fruta, apreciando criticamente, a qualidade dos produtos distribuídos.

3 – Sempre que se verifique qualquer anomalia ou disparidade face ao disposto na legislação existente para estas referências será comunicado, de imediato, às entidades competentes.

Artigo 27º

Saúde Escolar

1 – A Escola Básica de Urgezes está equipada com uma caixa de primeiros socorros. Este recurso encontra-se no WC dos portadores de deficiência em armário inacessível aos alunos.

2 - Sempre que o aluno seja portador de alergias, asma ou qualquer outra doença que implique cuidados de saúde imediatos deve o Encarregado de Educação alertar o professor para tal facto, informando-o dos primeiros cuidados a ter com a criança e, se for caso disso, informar qual o medicamento que se deve administrar e como. Também deve o Encarregado de Educação ter o cuidado de comunicar ao professor qualquer alteração que tenha ocorrido dos números de telefone para contacto urgente.

3 – De acordo com as Normas da Saúde Escolar sempre que um aluno se encontre doente devem observar-se os seguintes procedimentos:

- Se uma criança apresenta, subitamente, temperatura igual ou superior a 38 °C devem ser contactados os encarregados de educação e ser-lhe administrado um antipirético.

- Para salvaguardar a responsabilidade da escola, na impossibilidade de se contactar o encarregado de educação, deve ser assinada, no início do ano letivo, uma declaração de autorização de administração de paracetamol ou similar em caso de o aluno apresentar um quadro febril superior a 38°C.

- Um aluno deve regressar a casa quando, à chegada à escola, apresentar sinais evidentes de doença ou temperatura superior a 38°C.

- Sempre que seja necessário administrar a um aluno um medicamento em horário letivo, deve o Encarregado de Educação entregá-lo ao professor ou ao assistente operacional, devidamente identificado com o nome do aluno, data, dosagem e hora de toma, acompanhado pela fotocópia da respetiva receita, em nome do aluno. Apenas serão ministrados medicamentos às crianças cujos

encarregados de Educação entreguem cópia da respetiva receita médica, com a indicação da posologia.

4 - Em caso de acidente escolar, compete ao professor responsável da turma, nesse horário, tomar as medidas necessárias ou providenciá-las juntamente com a Assistente Operacional.

Artigo 28º **Casos Omissos**

1 – Todos os casos omissos neste regimento, terão que ser resolvidos pelos órgãos de gestão da escola e do agrupamento, em conformidade com a legislação em vigor e consoante os casos.

Este Regimento Interno foi retificado e aprovado em reunião de estabelecimento do dia 18 de dezembro de 2017.

Guimarães, 18 de dezembro de 2017

A Coordenadora

(Isabel Oliveira)

A Diretora

(Isabel Zamith)